



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9037/2017
PROCESSO Nº. 78296200

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E O
**CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E
BENEFICIÊNCIA SÃO GABRIEL.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e o **CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICIÊNCIA SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.452.200/0001-31, com sede à Rua Petronilho Reis nº 76, CEP nº 29.780-000, Bairro Santa Rita, São Gabriel da Palha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Senhora **JULIETA LIEVORE CASSARO**, portadora da CI nº 1.075.657, órgão expedidor SPTC e inscrita no CPF sob o nº. 948.111.057-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78296200 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição equipamentos e material permanente, visando assegurar maior dignidade aos idosos acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 14.986,25** (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 14.986,25** (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 14.986,25

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/08/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **ROSIMERY ROSA SILVA – MATRÍCULA Nº 3292274** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS – MATRÍCULA Nº 3481395**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, *22* de *novembro* de 2017

Andrezza Rosalém Vieira
ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Julieta Lievore Cassaro
JULIETA LIEVORE CASSARO

Presidente Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel.

responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960
Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359690

Resumo de Termo de Fomento nº 9039/2017

Processo nº. 78296374

Registro SECONT: 170247

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil Lar Irmã Scheilla.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as casas lares, visando melhorar ao atendimento prestado aos acolhidos na instituição.

Valor: R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359695

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2017

Processo nº. 79039146

Registro SECONT: 170239

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição.

Valor: R\$ 14.999,76 (quatorze

mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359698

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2017

Processo nº. 79111440

Registro SECONT:

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Vila Valério.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo nos acompanhamentos domiciliares.

Valor: R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - Matrícula: 3345750

Gestor Suplente: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula: 3680002.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359701

Resumo de Termo de Fomento nº 9043/2017

Processo nº. 78944880

Registro SECONT: 170258

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de equipamentos e pagamentos da equipe encarregada pela execução das atividades.

Valor: R\$ 104.508,64 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais

e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359702

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2017

Processo nº. 79411568

Registro SECONT: 170240

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais de consumo, gênero alimentício, visando a melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.

Valor: R\$ 19.974,05 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359704

Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2017

Processo nº. 78910153

Registro SECONT: 170242

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente necessários à

promoção da melhoria da qualidade de vida dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidos no CAESE.

Valor: R\$ 15.007,93 (quinze mil e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula: 3481395.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359707

Resumo de Termo de Fomento nº 9038/2017

Processo nº. 79189261

Registro SECONT: 170250

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na entidade, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social.

Valor: R\$ 24.976,53 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 3498960.

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359710

Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2017

Processo nº. 78296200

Registro SECONT: 170249

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017.

Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil
Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente, visando assegurar maior dignidade aos idosos acolhidos.

Valor: R\$ 14.986,25 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/08/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 359714

Resumo de Termo de Fomento nº 9018/2017

Processo nº. 78978750

Registro SECONT: 170245

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Casa de Menores de Campinas.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesa com material de consumo, objetivando investimento no acolhimento institucional para até 30 adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 29.697,67 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 359717

Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2017

Processo nº. 79155219

Registro SECONT: 170251

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil
APAE de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesas de custeio com contratação de recursos humanos e aquisição de material de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimento prioritariamente a 20 usuários e familiares que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos.

Valor: R\$ 59.996,93 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira Matrícula nº 2812290.

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 359722

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2017

Processo nº. 78297060

Registro SECONT: 170248

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de computadores para implementação da sala de informática.

Valor: R\$ 19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Juliana Zanella Gorian - Matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Gody - Matrícula nº 3693368

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 359732

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RESUMO DE TERMO DE ADESAO

Contrato n.º 018/2017/SEGER

Pregão Eletrônico nº 014/2017/SEGER.

N.º processo SEGER: 76053733

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF n.º 12.039.966/001-11

Órgão Adeso: SECULT

N.º 79930298/SECULT

Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA

INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

Dotação Orçamentária:

Nº do Empenho: 2017NE00786

Atividade:

40.101.13.122.0800.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.58

Fonte: 10.100.000 **Taxa de administração: (-) 3,60%**

(três vírgula sessenta por cento negativos).

Valor Contratado (para 24 meses, incluindo taxa de administração): R\$132.129,10 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e dez centavos).

Vitória, 23 de novembro de 2017.

João Gualberto Moreira Vasconcelos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 359859

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 038-R, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a 30ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

OSUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.566, de 19 de julho de 2016 e na Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 30ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00	
				VALOR	
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
20.608.0006.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPROFIÁRIO - Despesas com aquisição de 01 (um) Caminhão	4.4.90	0101	30.000	
TOTAL					30.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00	
				VALOR	
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
20.608.0006.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPROFIÁRIO	4.4.40	0101	30.000	
TOTAL					30.000

Protocolo 359917

PORTARIA nº 039-R, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

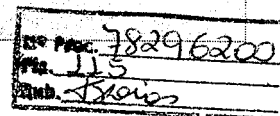
Aprova a 31ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

OSUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel		CNPJ: 27.452.200/0001-31
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Petronilho Reis, 76		
Bairro: Santa Rita	Cidade: São Gabriel da Palha	CEP: 29780-000
E-mail da Instituição: asilosg@hotmai.com	Home Page -	
Telefone 1 (27)3727-2204	Telefone 2 (27)3727-1366	Telefone 3 (.)

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Julietta Lievore Cassaro		CPF: 948.111.057-53	
Nº RG 1.075.657	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Graciano Neves, 179			
Bairro: Centro	Cidade: São Gabriel da Palha	CEP: 29780-000	
Telefone 1 (27) 3727-2204	Telefone 2 (27) 3727-1165	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Simone Carletti Oakes		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 2391 - 17ª Região/ES	
Área de Formação: Serviço Social - Assistente Social			
Bairro Residencial Girassol	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29780-000	
E-mail do Técnico: Simone.carletti@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1: (27) 3727-2204		Telefone do Técnico 2: (27) 99966 7509	

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: Sonia Maria Peterle Cetto		
CGC/CPF: 893.520.847-72		
Endereço: Rua Avelino Barles, 256		
Bairro: Santa Cecília	Cidade: São Gabriel da Palha - ES	CEP: 29780-000



Nº Proc.	78296200
Fig.	116
Sub.	19902

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, assistência aos idosos, é uma instituição de Longa Permanência, com a finalidade de acolher idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I e II.

A instituição surgiu com a preocupação de algumas pessoas da comunidade em fazer algo em prol dos idosos em situação de abandono e vulnerabilidade social do nosso município, São Gabriel da Palha, e assim, surgiu a Entidade, denominado Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, fundado em 03 de março de 1983. Esta funcionou por vários anos, em uma casa de madeira cedida pela Igreja Católica. Em 1989, passou a funcionar em sua sede própria. Instituição sem fins lucrativos, regido pelo seu estatuto.

O serviço de acolhimento institucional para idosos está inserido nos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais:

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos (as) são acolhidos (as). Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

Estando o Centro Social de Recuperação e Beneficência e consonância com o item 02 (dois) supracitado em destaque e consolidado na referida legislação.

O objetivo maior da Instituição é amparar àqueles que estão cada vez mais à margem de nossa sociedade, com rompimento de vínculos familiares, garantindo-lhes vida saudável e resgatando o respeito merecido. Ainda é destacado por finalidades: Desenvolver a autoestima; Integrar os assistidos na sociedade valorizando-os como cidadãos; Dar condições de bem-estar físico, social e moral; proporcionando ocupações compatíveis à suas possibilidades de maneira a



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

Nº Proc.	78296200
Fls.	111
Sub.	Ex 910

mantê-los saudáveis e interessados pela vida. A Entidade oferece assistência fora e dentro dos seus limites físicos, principalmente em caso de doenças graves e falecimento.

Os motivos mais freqüentes para a entrada dos idosos nas ILPI são o fato de não ter família, seguido por doenças de diversas naturezas, entre elas o alcoolismo. Esses idosos foram encaminhados pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família através do CREAS ou ordem Judicial. A maioria estão institucionalizados há mais de 5 anos, revelando que a permanência nas ILPI tende a ser prolongada e quase todos permanecem ali até a morte.

As capacidades de acolhimento da Instituição são de 24 idosos. Atualmente o Centro Social acolhe 19 idosos. Vale salientar que as despesas oriundas na Instituição são custeadas com recursos Municipal, Estadual e Federal. A Instituição ainda conta com o apoio de 22 sócios contribuintes.

No que tange ao espaço físico, a infraestrutura possui: 09 quartos, quatro banheiros, uma cozinha, uma farmácia, duas ares interna e uma externa, uma secretaria, área de lavanderia.

Os recursos humanos, da Instituição são providos de um médico (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde), uma secretária/coordenadora da Instituição, duas auxiliares de enfermagem, um enfermeiro, uma nutricionista (cedida pela Secretaria Municipal de Saúde), uma Assistente Social (cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social) quatro funcionárias, sendo uma cozinheira, uma lavadeira, e duas auxiliares de serviços gerais. Conta ainda com, duas cuidadoras de idosos. A diretoria é composta por quatorze membros da comunidade local, não funcionários e eleitos em assembléia geral, que representam e compõem o Conselho Fiscal e Administrativo da Instituição. O Conselho fiscal é responsável por fiscalizar os atos da diretoria sendo constituído por três efetivos e três suplentes, eleitos em assembléia geral, e tem como função fiscalizar a aplicação dos recursos do centro social, examinar os livros do centro social, verificar o estado do caixa do centro social, exarar parecer sobre as contas e os balanços/relatórios apresentados pela diretoria, emitir opiniões sobre os assuntos em que a diretoria julgar conveniente. O Conselho Administrativo, também eleito em assembléia (Diretoria) é responsável por tomar as decisões administrativas da instituição.

De modo geral, os idosos acolhidos no Centro Social apresentam baixa escolaridade, somente uma pequena parte deles tendo freqüentado escola, nenhum idoso possui Ensino Médio e/ou Superior. A maior parte teve como ocupação anterior o trabalho na agropecuária ou a prestação de serviços, e outros, ainda, vinculavam-se ao comércio.

Contudo, a natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

Nº Proc.	78296200
Fig.	118
Rub.	601

vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Muitos desses idosos se desvincularam de suas famílias a muitos anos o que explicaria o fato de alguns idosos não receberem visitas de parentes.

A maioria absoluta dos idosos acolhidos possui religião, Católica, e freqüentam os cultos na própria instituição. As comunidades pertencentes à Paróquia Arcanjo São Gabriel, possuem um calendário de celebrações de cultos na ILPI aos domingos, datas comemorativas religiosas também são comemoradas e celebradas no local. Outras religiões (evangélicas) também visitam e celebram na instituição. Com relação a outros segmentos religiosos, como candomblé, espírita, etc, não houve demanda e também procura da comunidade local para estarem realizando cultos e apresentações das religiões, mas a instituição não se opõe a nenhum tipo de segmento religioso.

As datas comemorativas (calendário nacional) são festejadas e são realizadas atividades de integração, entre idosos, equipe e comunidade. Frequentemente as escolas fazem um rodízio de visitação/integração entre alunos e idosos na instituição uma vez por mês. Os eventos fora da instituição são freqüentados conforme a possibilidade de locomoção dos idosos, eles participam de conferências municipais e eventos comemorativos da cidade, nesses casos a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família disponibiliza transporte para locomoção dos idosos e equipe de cuidadores.

As visitas de parentes e amigos dos idosos são diárias, obedecendo um horário fixado pela coordenação da instituição, horário este pensado para não atrapalhar a rotina que os idosos possuem com alimentação, higiene pessoal e descanso.

As atividades desenvolvidas com os idosos são para estimular o desenvolvimento da coordenação motora, física e sensorial além da inter-relação com a comunidade em geral, pois são cidadãos com direitos e deveres. Para tanto, existe a parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que disponibiliza os servidores para aproximar e garantir ainda mais seus direitos de cidadãos. São oferecidas atividades de convivência com orientador social e atividades manuais de artesanato e pintura.

Os projetos e atividades são programados juntamente com a equipe da instituição, levando em consideração a capacidade física de cada idoso, no caso desta ILPI os idosos em sua maioria precisam de ajuda de terceiros para realizarem suas atividades diárias (alimentação, banho, passeios). Ressalta-se que neste caso, os idosos não gostam de realizar atividades cansativas, preferem sempre realizar atividades dentro da própria instituição, por este motivo, a equipe do CRAS realiza na maioria das vezes, atividades dentro do espaço físico da ILPI, foi acordado entre coordenação da ILPI e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento



Social e Família que as atividades serão desenvolvidas duas vezes na semana durante duas horas/dia.

As principais ações desenvolvidas com os idosos são:

Passeios em praças e clubes da cidade, propiciando um momento de descontração e lazer entre os idosos e comunidade.

Dia de Beleza no Centro Social: dois sábados por mês é proporcionado aos idosos corte de cabelo e barba. E em março é programado um dia de beleza para as mulheres, alusivo ao dia internacional da mulher (escova no cabelo, maquiagem, atendimento de manicure e pedicure, maquiagem).

Festa Junina: Em junho ou Julho é programado junto com idosos e equipe do Centro Social uma tarde caipira, danças, doces, comidas típicas e apresentação de danças por alunos de escolas do município.

Programação especial do dia das Mães e dos Pais: com objetivo de oferecer um dia especial para os idosos que já não possuem contato com os filhos, ou vêem muito pouco os mesmos, um momento de fortalecimento de vínculos e convivência entre os acolhidos e seus familiares.

Passeio em Guriri: foi ofertado um passeio com almoço na praia de Guriri, onde os idosos puderam ter contato com o Mar, muitos pela primeira vez, e também um momento de convivência com objetivo de reforçar a o relacionamento interpessoal com os acolhidos.

A maioria das atividades é desenvolvida em parceria com o CRAS.

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de relatórios mensais, acompanhamentos de acesso e inclusão as serviços sócio assistenciais. Os Idosos farão avaliação através de pesquisa de opinião, entrevista, aplicada pelos técnicos da instituição, onde apresentarão seu nível de satisfação com os equipamentos adquiridos.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do Objeto:

Aquisição de materiais permanentes



6.2 – Descrição do Objeto:

O acolhimento dos idosos nesta Instituição, exige grandes esforços no que tange a captação de recursos necessários à garantia da qualidade de vida aos acolhidos. Portanto, com a aquisição de materiais permanentes como camas, criados, poltrona/bancos, televisão é almejada assegurar maior dignidade aos idosos acolhidos, uma vez que proporcionará melhor qualidade de vida.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SETADES, através de Emenda Parlamentar n.º 0550 (Deputada Estadual Raquel Lessa), na execução do objeto no presente Plano, conforme especificado acima, visando assegurar atendimento necessário à população atendida, que dependem desta Instituição para sobreviver de maneira humanamente digna após rompimento de vínculos familiares.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- ✓ Adquirir materiais permanentes necessário e propício à continuidade do atendimento digno aos idosos acolhidos;
- ✓ Assegurar melhor qualidade de vida a população atendida;
- ✓ Garantir acesso aos moveis e eletrodomésticos básicos para uma melhor convivência entre os acolhidos
- ✓ Manter a organização e privacidade dos acolhidos, com os materiais permanentes adquiridos;

6.5 – Público Beneficiário

24 Idosos acolhidos na Instituição cuja idade é igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com grau de dependência I e II.

6.6 – Justificativa da Proposta

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidade realizado no espaço físico interno da Instituição para atender aos idosos acolhidos, pertinentes a ordinária necessidade de substituição de moveis ou materiais permanentes obsoletos ou desgastados pelo uso dos acolhidos. Proporcionando aos idosos maior conforto e dignidade para realizarem suas tarefas diárias, tais como dormir, se alimentar, interagir com demais idosos acolhidos nesta instituição.

6.7 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

--	--	--	--



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

Nº Proc. 78296200
Fls. 121
Rub. 12102

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
SONIA MARIA PETERLE CETTO	Pedagogia	Coordenadora	44
FLORENTINA A. VIEIRA	Curso Técnico	Cuidador de Idosos	12/36
MARIA ELIZABETTI DOS SANTOS VIEIRA	Ensino Médio	Serviços gerais	44
EDILMAR ROCHA POLICARPO	Ensino Médio Incompleto	Serviços gerais	44
ROSA DO CARMO CHAGAS GASPARINI	Ensino Fundamental	Cozinheira	44
CREUZA PRATTI MARTINELLI	Curso Técnico	Auxiliar de enfermagem	12/36
MARIA GORETTE BASTIANELLO	Curso Técnico	Cuidador de Idosos	12/36
CAMILA MALACARNE	Curso Técnico	Auxiliar de Enfermagem	12/36
MARIA PARECIDA SANTIAGO	Ensino Fundamental Incompleto	Lavadeira	44
GILBERTO BRUNORO JUNIOR	Enfermagem	Enfermeiro	36

6.8. Sustentabilidade da Proposta

Por se tratar de aquisição de materiais permanentes serão executadas a mesmas atividades de uso específico de cada equipamento, ou seja, cada qual com sua respectiva finalidade. Após o término da vigência da parceria as atividades terão continuidade, por se tratar de equipamentos de uso diário e indispensáveis para a manutenção das atividades de alimentação, descanso e entretenimento dos idosos acolhidos na ILPI. As estratégias para garantir a continuidade e uso dos equipamentos são táticas de conservação e zelo dos móveis e eletrodomésticos adquiridos, assim como atividade de descanso e entretenimento dos idosos que utilizam diariamente as camas para dormir a noite e ao dia, assim como as cadeiras do papai para descanso em área comum de convivência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2017

Término: 08/2018

7- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Camas e Criados Mudo

Meta 1: Aquisição de Equipamentos (camas, criado mudo) para utilização dos idosos da ILPI visando oferecer maior conforto e Bem estar.

Valor (R\$): 14.986,25

Indicador(es): 23 idosos atendidos por dia e com seus quartos equipados e organizados.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço	0	Dez../2017	Jan../2018
	Compra do produto	9.316,92	Jan./2018	Agost./2018
1.2. Montagem e Instalação do produto	Montagem e Instalação do produto nos quartos dos Idosos	0	Jan./2018	Agost./2018
1.3. Preparação e organização dos quartos	Arrumação dos quartos, camas e criados mudos prontos a serem utilizados pelos idosos da ILPI	0	Jan./2018	Agost./2018

Televisão 49' e Cadeiras do Papai

Meta 2: Aquisição de uma Televisão 49' e duas cadeiras do papai para utilização em espaço de convivência do Idosos da ILPI.

Indicador: 24 idosos atendidos e espaço com opção de entretenimento e maior conforto.

2.1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço	0	Dez../2017	Jan../2018
	Compra do produto	3.338,00	Jan./2018	Agost./2018
2.2. Instalação e Montagem dos Produtos	Instalação da Televisão e das cadeiras do papai na sala de convivência	0	Jan./2018	Agost./2018
2.3. Utilização do espaço e equipamentos	Espaço pronto a ser utilizado pelos idosos da ILPI	0	Jan./2018	Agost./2018

Assis

CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
 ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
 ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
 LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

Forno a gás e Fogão a Gás Industrial com 06 bocas.

Meta 3: Aquisição de um Forno e um Fogão Industrial com 06 bocas para preparação de alimentos para os idosos da ILPI
Indicador: 24 idosos atendidos por dia com 06 refeições ofertadas por dia.

		0	Dez./2017	Jan./2018
3.1. Aquisição dos produtos	Cotação de preço			
	Compra do produto	2.331,33	Jan./2018	Agost./2018
3.2. Instalação e Montagem dos Produtos	Instalação do forno e fogão na cozinha.	0	Jan./2018	Agost./2018
3.3. Preparo dos alimentos	Preparação do forno e fogão para cozinhar e assar os alimentos diariamente	0	Jan./2018	Agost./2018

MS

Nº Proc. 78296200
 Fls. 123
 Rub. 2000



CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL
ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL FUNDADA EM 1º DE MARÇO DE 1983
LEI Nº. 378/83 - ESTADUAL Nº. 4.019/87 CNPJ: 27.452.200/0001-31

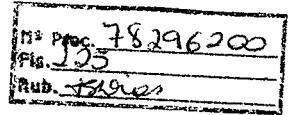
78296200
124
Rub. 12000

8 – PLANO DE APLICAÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	0
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0
4.4.50.42	Equipamento e Materiais Permanentes	14.986,25
TOTAL		14.986,25

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)					
8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	23 Camas de Solteiro de madeira de lei com Estrado	Unid.	23	248,75	5.721,25
02	23 Criados Mudo com 02 gavetas	Unid.	23	156,33	3.595,67
03	01 Televisão de 49"	Unid.	01	2.538,00	2.538,00
04	01 Forno a gás avulso Industrial com cavalete	Unid.	01	791,33	791,33
05	02 Poltronas do papai – corvino tecido	Unid.	02	400,00	800,00
06	01 Fogão a gás industrial com 06 bocas com forno	Unid.	01	1540,00	1.540,00
	Subtotal				14.986,25
TOTAL GERAL (8.1.1)					14.986,25

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017
-	-	-	-	-	-
JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
-	-	-	-	-	14.986,25

M.S.



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

São Gabriel da Palha, 02 de Junho de 2017.



JULIETA LIEVORE CASSARO
Representante Legal da Instituição

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 16 de novembro de 2017



Assinatura do Representante Legal/Carimbo